



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.691, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis nos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285160	Adriana Neres de Jesus	Servente Escolar	25/09/2019
285119	David Geraldo Coelho Menezes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/2019
285116	Gustavo de Souza Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/2019
285122	Janaina Fernandes de Oliveira Assis	Servente Escolar	25/09/2019
285137	Jandira da Costa Oliveira	Servente Escolar	25/09/2019
285136	Luana Coutinho Ferreira	Servente Escolar	25/09/2019
285152	Lucas Santos Quintiliano	Motorista	25/09/2019
285146	Matheus Estevao da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/2019
285126	Matheus Henrique de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/2019
285128	Mayra Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/2019
285142	Rosana Carla da Silva Marinho	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/2019
285135	Talita Vivian Rezende Vieira	Servente Escolar	25/09/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.